



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 33/73, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza a venda de uma camioneta e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, median-
te licitação, de acordo com a legislação vigente, ao preço mínimo de Cr\$
15.000,00 (quinze mil cruzeiros), uma camioneta marca Chevrolet, tipo C-10,
modelo 1972, pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor nesta data, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 3 de dezembro de
1973.